

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025,
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E CULTURAL.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de Bolsista de Graduação, para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 01 (uma) vaga para **Bolsista de Graduação** com participação no projeto decorrente do Convênio nº 24/2024 IMA cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.5.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1. O(A) candidato(a) deverá estar matriculado e cursando o 5º período de graduação na área de Administração Pública.

2.2. Experiências necessárias

2.2.1. Possuir conhecimento sobre o funcionamento de convênios, sem necessidade de experiência prévia comprovada;

2.2.2. Ter familiaridade com as normas pertinentes, noções básicas de administração pública e compreensão dos principais processos envolvidos;

2.2.3. Habilidades de organização, atenção aos detalhes e capacidade de seguir diretrizes institucionais

2.3. O(A) candidato(a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1** será eliminado(a) e não participará do processo de avaliação;

2.4. Os comprovantes de experiências necessários, listados nos subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3, serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

2.5. Das atribuições:

2.5.1. Ter cursado com sucesso Licitação, Contratos e Convênios;

2.5.2. Possuir conhecimento comprovado na disciplina, curso com carga horária mínima de 34 horas ou atuação profissional que comprove o conhecimento na disciplina de Licitação, Contratos e Convênios.

2.5.3. Desenvolvimento e implementação de metodologias ágeis para a gestão de projetos, com aplicação de boas práticas no uso de ferramentas como Jira e Trello.

2.5.4. Acompanhamento de documentações e processos de validação para identificação de erros e inconsistência

2.5.5. Apoio nas demais rotinas administrativas do projeto.

2.5.6. Confecção de relatórios de atividades mensais

2.5.7. Boa comunicação e vontade de aprender em equipe.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

3.1. O presente Edital contempla a oferta inicial de 01 (uma) vaga em regime **presencial em Lavras-MG**.

3.2. Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos (as) candidatos (as) que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.

3.3. Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado (a) o (a) primeiro (a) classificado (a) para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias corridos.

3.4. Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado (a) o (a) próximo (a) da lista para assumir a vaga.

3.5. Caso exista nova demanda para bolsista que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de bolsista.

3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

4.2. Os candidatos(as) deverão realizar sua inscrição exclusivamente por e-mail, mediante o envio da documentação digitalizada em formato pdf, até às 17 (dezessete) horas da data-limite para inscrição, para o e-mail: recrutamento@fundecc.org.br, contendo:

4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

4.2.2. Cópia do comprovante de matrícula emitido por instituição de ensino registrado pelo MEC, na área de Administração Pública, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1.1 do edital, juntamente com as disciplinas já concluídas conforme anexo V

4.2.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto;

4.2.4. *Curriculum vitae* **comprovado** na ordem indicada no Anexo III;

4.2.5. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.

- 4.3.** O(A) candidato(a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste(a).
- 4.4.** Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail para o endereço** recrutamento@fundecc.org.br como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.
- 4.5.** O(A) candidato(a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.
- 4.6.** Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.
- 4.7.** Os(As) candidatos (as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.
- 4.8.** O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1.** O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.
- 5.2.** É vedado ao (a) candidato (a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.
- 5.3.** A seleção será executada em **2 (duas) etapas**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:
- 5.3.1. Primeira etapa** (eliminatória): análise do **currículo comprovado** (70 pontos), com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 15 (quinze) pontos para habilitação à fase seguinte.
- 5.3.2. Segunda etapa** (classificatória – 30 pontos), sendo: Entrevista (30 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV.
- 5.3.2.1.** Durante a entrevista, o (a) candidato (a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução
- 5.3.2.2.** A entrevista será realizada em formato presencial em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.
- 5.4.** Caberá ao setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo (a) candidato (a) por meio do e-mail.
- 5.5.** O (A) candidato (a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo.
- 5.6.** É responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das etapas no local <https://fundecc.org.br/bolsista/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1.** O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.
- 6.2.** O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação do (a) candidato (a).
- 6.3.** A partir da divulgação do resultado provisório, o (a) candidato (a) terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo VI deste edital.
- 6.4.** O resultado definitivo de cada candidato (a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.
- 6.4.** Serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) classificados (as) por ordem decrescente de pontuação.
- 6.6.** Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.
- 6.7.** Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles(as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados(as).

7. OS RECURSOS

- 7.1.** Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VI, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@fundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.
- 7.2.** As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a), sendo vedado pedido de vistas de documentos de outros(as) candidatos(as) e atribuição de pontuação de terceiros.
- 7.3.** O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).
- 7.4.** Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental.
- 7.5.** Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I.

8. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

- 8.1.** O valor mensal da bolsa será de R\$ **1.000,00** (mil reais) para carga horária de **20 horas** semanais.
- 8.2.** A carga horária de participação do bolsista em atividades do projeto será de 20 (vinte) horas semanais, nos dias e horários acordados com a Coordenação do Convênio. As atividades realizadas pelo bolsista serão acompanhadas pelo coordenador do convênio e atestadas ao fim de cada mês trabalhado.

8.3. A bolsa de que trata este edital será paga pela FUNDECC e não gera em hipótese algum vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento por ambas as partes, caso não haja atendimento de expectativas, por parte da Coordenação/ Equipe técnica do Convênio ou do candidato selecionado.

8.5. Após a seleção e implementação da bolsa, caso o bolsista não esteja cumprindo plenamente a desenvolvendo as atividades relacionadas às atribuições da vaga, será desligado.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

9.2. O(A) candidato(a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado(a) do certame:

9.2.1. Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

9.2.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

9.2.3. Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

9.2.4. Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

9.4. A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos(as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.


9.5. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

9.6. O(A) candidato(a) uma vez contratado, submete-se a organização e hierarquia

9.7. Ao se inscrever, o(a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

9.8. O não cumprimento de prazos pela coordenação do projeto ou pela comissão sem ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, resultará na extinção do processo seletivo.

Lavras, 31 de março 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA CAROLINA DOS SANTOS
Data: 31/03/2025 16:37:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora de Gestão de Pessoas da FUNDECC

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Bolsista

IMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 10/04/2024	Período de inscrição
14/04/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos
22/04/2025	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
23/04/2025	Publicação parcial do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: https://fundecc.org.br/bolsista/ .
28/04/2025 até 12:00	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
28/04/2025	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e local
30/04/2025	Período de realização das entrevistas.
Até 02/05/2025	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: https://fundecc.org.br/bolsista/ .

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Bolsista

IMA

PREENCHIMENTO PELO (A) CANDIDATO (A)

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA

O (A) candidato (a) atuará na execução e acompanhamento das atividades do projeto. É necessário que tenha conhecimento sobre convênios, demonstrando compreensão das normas aplicáveis e das exigências da administração pública. Além do embasamento teórico, é fundamental tenha habilidades práticas voltadas para a gestão e organização das atividades do projeto. A experiência no uso de metodologias ágeis e ferramentas de acompanhamento contribui para uma execução mais estruturada, permitindo maior controle sobre prazos, tarefas e indicadores de desempenho. A rotina do projeto exige ainda um acompanhamento detalhado de documentações e processos administrativos, com foco na identificação e correção de inconsistências. O candidato deverá apoiar essas demandas, garantindo que os procedimentos sigam corretamente as diretrizes institucionais.

Outro aspecto importante é a capacidade de comunicação e trabalho em equipe, visto que a função exige interação constante com diferentes atores do projeto. O candidato (a) deverá ter organização, atenção aos detalhes e iniciativa para contribuir na elaboração de relatórios e no suporte às demais atividades administrativas.

2. DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade/Estado):

Endereço (rua/avenida/prça):

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

Pela presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS – PRIMEIRA ETAPA
(70 pontos)

ANÁLISE CURRICULAR – Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Declaração emitida por instituição de ensino com indicação de vínculo do estudante, obrigatório.	10 pontos	- A habilitação não será acumulativa e terá o limite de 10 pontos.
Experiência profissional nas atribuições para função, incluindo estágio ou bolsa.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	5 (cinco) pontos por ano até o limite de 6 (seis) anos. - Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 30 (trinta) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	Cursos: 5 (cinco) pontos até o limite de 06 (seis) especializações.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 30 (trinta) pontos. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.

ANEXO IV – (Total 30 pontos)	
QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (dez) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	10 (dez) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos

Anexo V	
EMENTAS DAS DISCIPLINAS EXIGIDAS PARA CANDIDATOS COM GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO DISCIPLINA EMENTA	
Conhecimentos	Conteúdo Programático
Licitação, Contratos e Convênios	Licitações na Lei 8666/1993. Licitação na modalidade pregão. Regime diferenciado de contratação. Licitação nas empresas estatais. Licitação na lei 14.133/21: novidades e alterações. Contratos públicos na Lei 8666: formalidades, cláusulas exorbitantes, equilíbrio econômico-financeiro e extinção dos contratos. Contratos na Lei 14.133/21. Serviços públicos: princípios, direitos e deveres dos usuários, formas de prestação e delegação aos particulares. Decreto 8241/14/Lei Licitações e Contratos.

